



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	034/2022
Modalidade: Pregão Presencial	08/2022
Tipo	Maior preço por lote
1ª Sessão Pública	Dia 19 de abril de 2022, às 09 horas , na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, em Ibertioga – MG
Objeto do certame	O objetivo desta licitação é a permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para a exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação e outros a ser instalada para a realização da IV Encontro de Violeiros de Ibertioga - MG, no período de 29, 30 de abril e 01 de maio de 2022, sem ônus para o Município de Ibertioga-MG, em troca de pagamento monetário.
Valor total estimado	R\$ 5.000,00
Edital	O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Ibertioga, de segunda a sexta-feira e no sítio www.ibtioiga.mg.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações e legislação municipal inerente.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objetivo desta licitação é a permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para a exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação e outros a ser instalada para a realização da IV Encontro de Violeiros de Ibertioga - MG, no período de 29, 30 de abril e 01 de maio de 2022, sem ônus para o Município de Ibertioga-MG, em troca de pagamento monetário.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo integrante do presente Edital – Anexo VII, e será firmado entre o Poder Concedente e a instituição.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 10% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Ibertioga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal Ibertioga - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Ibertioga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibertioga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Ibertioga, horário de 8:00 h às 11:00 h e 12h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail licitacao@ibertioga.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, observando a necessária qualificação.

6.2 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.3 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta financeira, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA FINANCEIRA"
Processo Licitatório nº 034/2022
Pregão Presencial nº 08/2022

Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 034/2022
Pregão Presencial nº 08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.2. A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.

7.2.1. O instrumento apresentado no subitem 7.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.

7.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo III) ou Procuração particular ou procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

7.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

7.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

7.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (Anexo V) e **FICHA CADASTRAL** (conforme Anexo VI) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por estes dados.

7.7. As ME e EPP que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo (Anexo VIII).

7.8. A empresa que não credenciar representante, para participar da Sessão Pública deste Pregão Presencial, não será impedida de participar do certame, porém, perderá os benefícios para alegar, questionar, contrarrazoar, manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra decisão do Pregoeiro ou contra eventuais concorrentes participantes, bem como não poderá ofertar lances, tampouco, cobrir ofertas, em cumprimento ao Inciso XX do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e em respeito a esta modalidade de licitação que se dá obrigatoriamente de forma presencial.

7.9. A empresa que não credenciar representante para participar da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar os documentos relacionados no item 7.2, 7.6 e 7.7 em envelope separado e identificado como envelope de credenciamento, além de apresentar os envelopes de: "Proposta e habilitação".

7.10. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

7.11. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. E tem por objetivo realizar o cadastro prévio da empresa no Sistema que se realiza o Pregão Presencial (Habeas Data). Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 7.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - PROPOSTA COMERCIAL

O envelope 01 concernente à Proposta Financeira deverá conter:

8.1 - Proposta Financeira, em uma única via, conforme modelo do Anexo I, contendo:

8.1.1 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta;

8.1.2 - O valor ofertado em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais;

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos;

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério "maior preço por lote".

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior preço;

b) o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores;

c) o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

d) na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à melhor proposta.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas a aumentar o valor proposto.

9.9 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a melhor oferta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de maior oferta com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para o gerenciamento da praça de alimentação.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – CNPJ da Empresa;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

10.2.6. Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

10.2.7 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- Anexo IV).

10.2.8 - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

10.2.9 - Declaração de ME ou EPP conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital, somente para as empresas que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 - A empresa deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter a empresa licitante realizado serviço compatível em características com o objeto licitado.

10.3.2 - Comprovante de inscrição junto ao CREA, com indicação de profissional habilitado para emissão de ART inerente ao objeto licitado.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.5 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

10.5.2 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

10.5.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas à Pregoeira, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ibiritoga.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone) ou por e-mail.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira e encaminhado em meio físico através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Ibiritoga.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

13.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua oferta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do PREGÃO será publicado conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Todos os equipamentos deverão estar montados para avaliação e teste de funcionamento até às 16:00 horas do dia 29 de abril de 2022, com todas as despesas por conta da empresa vencedora.

17.2 - As características da prestação do serviço deverão corresponder ao objeto desta licitação.

17.3 - A realização do evento será na Avenida Bias fortes.

17.3.1 - A estrutura deverá ser desmontada dentro de um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, que poderá ser estendido desde que exista justificativa técnica.

18 - PAGAMENTO

18.1 – Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor PERMISSONÁRIO, através de depósito em conta corrente do Município, a ser indicada pelo setor de tesouraria. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As dotações orçamentárias que possibilitarão a arrecadação das receitas decorrentes da presente permissão são aquelas constantes do orçamento do Município para o presente exercício.

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial.

21.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

21.2.1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

21.2.2 - sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

21.2.3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

21.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

21.2.5 - após a apuração da maior proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2.6 - a pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de maior valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

21.2.7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

21.2.8 - sendo aceitável a nova oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

21.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

21.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 21.2. 8 deste edital, a pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

21.2.11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

21.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço;

21.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

21.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

21.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município de Ibertyoga poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Barbacena- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Especificações e Proposta Financeira;

23.1.2 – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento;

23.1.3 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

23.1.6 - ANEXO VI – Modelo ficha cadastral e declaração de ciência

23.1.6 – ANEXO VII – Termo de referência.

23.1.7 - ANEXO VIII – Declaração ME/EPP

23.1.8 - ANEXO IX - Minuta de contrato

23.1.9 - ANEXO X – Croqui montagem da estrutura de apoio do evento.

Ibertyoga - MG, 04 de abril de 2022.

**FÁBIA EMERENCIANA DA SILVA
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

À EQUIPE DE APOIO E À PREGOEIRA

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2022. ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA
A _____, por seu responsável legal infra-assinado, consoante a exigência contida no item 8.1 do Edital de Pregão Presencial 08/2022 – Prefeitura Municipal de Ibertioga, vem submeter a V.sas. a sua proposta financeira relativa à licitação em epígrafe:

LOTE I			
Lote	Unid	Descrição	Preço total
01	UN	Permissão de uso de espaço para a exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação e outros a ser instalada para a realização da IV Encontro de Violeiros de Ibertioga - MG, no período de 29, 30 de abril e 01 de maio de 2022, sem ônus para o Município de Ibertioga-MG.	
Valor total mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			
VALOR TOTAL LOTE I			

- O pagamento integral será realizado no ato da assinatura do contrato, mediante apresentação de comprovante pelo PERMISSIONÁRIO, através de depósito em conta corrente fornecida pelo Município. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.
- A nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 60 (noventa) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas.

....., de de 2022.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022 PROCESSO N.º 034/2022.

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Ibiritoga na Sessão de **Pregão Presencial nº 08/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022.
PROCESSO N.º 034/2022.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

, _____ de _ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022.
PROCESSO N.º 034/2022.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

A Empresa _____ Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Ibertioga para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de serviços, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibertioga;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Ibertioga;

c) estamos cientes que o Município de Ibertioga, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea “b” acima.

DADOS DA EMPRESA

E-mail oficial: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____

Agência bancária: _____

Número de conta: _____ - Tipo de conta: corrente/poupança/
(_____).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O objetivo desta licitação é a permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para a exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação e outros a ser instalada para a realização da IV Encontro de Violeiros de Ibertyoga - MG, no período de 29, 30 de abril e 01 de maio de 2022, sem ônus para o Município de Ibertyoga-MG, em troca de pagamento monetário.

2 – OBJETIVO:

Proporcionar a população que participará deste evento sócio-cultural, a disponibilização dos mais variados tipos de alimentação, lanches e bebidas, quando da realização do evento, com segurança alimentar e qualidade, buscando a maior economicidade para o Ente Público.

Além disso, o objeto desta solicitação visa se integrar à busca pelo fornecimento de diversão e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando os valores sociais que caracterizam nossa gente.

3 - JUSTIFICATIVA:

O presente objeto justifica-se pela:

- Inexistência de espaço físico pré-existente, dotado de infraestrutura técnica e de pessoal treinado que possibilitem a efetiva e vantajosa prestação deste tipo de serviços no evento.
- Necessidade de adaptação/instalação da infra-estrutura que deverá proporcionar um ambiente bonito, seguro e que garanta alimentação de qualidade aos participantes do evento.

A intenção de licitar o objeto desta licitação em contrapartida ao fornecimento de estruturas e alimentação às equipes de apoio, se motiva pela busca da eficiência na realização do evento, em encontro com a economia a ser gerada, e ainda assegurar ao Município de eventuais problemas que poderiam vir a ocorrer caso os serviços fossem prestados diretamente pela Prefeitura.

4 – DEFINIÇÃO DO EVENTO:

4.1 - DENOMINAÇÃO: “IV Encontro de Violeiros de Ibertyoga - MG”.

4.1.1 - DATA DA REALIZAÇÃO: 29, 30 de abril e 01 de maio de 2022.

4.1.2 - LOCAL: Avenida Bias Fortes, Ibertyoga - MG.

A festa contará com a apresentação de shows artísticos de renome regional, o qual deverá reunir grande público.

Se, por motivo de força maior, a realização de algum evento for transferida para outra data, a contratada deverá fornecer suporte e material técnico necessário, na nova data estipulada pela administração.

5 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 - A contratada deverá apresentar atestado de capacitação técnica, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com as características do serviço e evento a ser realizado pelo Município.

5.2 – Deverá ser apresentado a A.R.T. (Atestado de Responsabilidade Técnica) com o responsável técnico pela montagem das barracas e tendas assinada por engenheiros devidamente credenciados pelo CREA.



6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada deverá iniciar a montagem da praça de alimentação em, no mínimo, um dia antes da data da realização do evento, devendo estar com toda a estrutura montada até às 20h00 do dia 29 de abril de 2022:

6.1.1 - Montagem e desmontagem, como mapa anexo, de 10 (dez) barracas 3x3m, modelo e cor padrão, com obrigação de apresentação de ART e Laudo de Inflamabilidade de lonas.

6.1.2 - A montagem das barracas e tendas ocorrerá mediante disposição a ser definida pelo Departamento de Cultura, Turismo, em conjunto com a Secretaria de Obras, as quais estabelecerão, em prazo anterior ao início da montagem, todos os locais de instalação das mesmas.

6.2 – Disponibilizar todos os equipamentos e sinalizações determinados pelo AVCB referente à integralidade do evento.

6.3 – Responsabilizar-se por toda mão de obra para montagem dos itens licitados neste edital, transporte, alimentação e hospedagem dos envolvidos.

6.4 - Zelar e manter em condições de higiene e limpeza todos os espaços e mobiliários cedidos pela Administração Municipal.

6.5 – Desmontar toda a estrutura sob sua responsabilidade em até 24h (vinte e quatro horas) após o término do evento.

6.6- Não comercializar ou permitir o comércio por parte de possíveis sublocatários de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro.

6.7 - Responsabilizar-se, juntamente com seus sublocatários, pela ligação de energia elétrica entre as barracas e o poste mais próximo às mesmas, onde a Administração disponibilizará o ponto de saída. É de inteira responsabilidade do responsável pela barraca a ligação entre o poste do ponto disponível até a barraca, inclusive material e mão de obra.

6.8 – As barracas ou sublocatários, que comercializarem cerveja, água mineral e refrigerante, deverão disponibilizar ao público, durante todo o evento, ao menos:

6.8.1 - cerveja: quando embalagem de 350 ml deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais); quando embalagem de 473 ml deverá ser **no máximo** de R\$ 6,00 (seis reais);

6.8.2 - refrigerante (embalagem de 350 ml), deverá ser **no máximo** de R\$ 5,00 (cinco reais);

6.8.3 - água mineral (embalagem de 500 ml), deverá ser **no máximo** de até R\$ 4,00 (quatro reais).

6.9 - À empresa adjudicatária e aos barraqueiros é permitido trabalhar com qualquer marca do mercado, contudo não se deve deixar de fornecer também produtos das marcas Skol, Brahma, Coca-Cola e Antártica.

6.10 - Quanto aos demais produtos a serem comercializados na praça de alimentação, é facultado à empresa adjudicatária e aos barraqueiros a estipulação de preços, desde que em conformidade com os valores praticados no mercado.

6.11 - O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “PROIBIDO VENDER BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE”, sendo a comercialização de bebidas alcólicas de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária.

6.12. Dos sublocatários:

6.12.1 - Quando do repasse - por parte da empresa adjudicatária - de todas as barracas a todos os barraqueiros, estes se sujeitam ao cumprimento de todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

6.12.2 - Quando do repasse - por parte da empresa adjudicatária – do espaço para pontos de vendas diversas, estes se sujeitam ao cumprimento de todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como às demais legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do PERMISSIONÁRIO;

7.1.1 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.3 - Comunicar de imediato a PERMISSIONÁRIA os defeitos detectados nos equipamentos do bem licitado.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da PERMISSIONÁRIA pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 – DO VALOR MÍNIMO PARA O LOTE ÚNICO

8.1- O valor de lance mínimo inicial para aquisição da permissão de uso de espaço público durante o IV Encontro de Violeiros de Ibertioga - MG, mediante fornecimento de infraestrutura, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se o inteiro teor do Termo de Referência.

9 – DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

9.1- O prazo da permissão de uso será de 03 (três) dias, iniciando-se na data de 29 de abril de 2022 e encerrando-se na data de 01 de maio de 2022, durante o evento denominado IV Encontro de Violeiros de Ibertioga - MG.

9.2- No prazo do contrato está incluído o prazo para montagem e desmontagem das estruturas das barracas e das placas de publicidade.

9.3- O Evento IV Encontro de Violeiros de Ibertioga - MG acontecerá entre os dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – Declaração de ME ou EPP

(NOME _____ DA
EMPRESA) _____

_____,
CNPJ _____ Nº _____, com
sede _____

_____, (endereço completo) por intermédio
de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº ____/2022** do município
de Ibertioga, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

C) Tem expreso interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
posteriores alterações, para a participação no **Pregão Presencial nº ____/2022** do
município de Ibertioga.

Local e data

(assinatura do representante legal)
Nº do CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ___/2022

Pregão nº 08/2022 Processo nº 034/2022

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, nesta cidade de Ibertyoga CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO: (...), doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA. O presente instrumento é celebrado sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os PERMITENTES ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para a exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação e outros a ser instalada para a realização da IV Encontro de Violeiros de Ibertyoga - MG, no período de 29, 30 de abril e 01 de maio de 2022, sem ônus para o Município de Ibertyoga-MG, conforme as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará até _____ de _____ de 2022.
- 2.2. O presente instrumento de contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor PERMISSIONÁRIO, através de depósito em conta corrente do Município junto ao Banco _____, Agência _____, Conta nº _____. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1. São obrigações e responsabilidades da PERMISSIONÁRIA:
 - a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º ___/2022.
- 5.2. São obrigações da PERMITENTE:
 - 5.2.1. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do PERMISSIONÁRIO;
 - 5.2.2. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
 - 5.2.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.4. Comunicar de imediato a PERMISSONÁRIA os defeitos detectados nos equipamentos do bem licitado.

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da PERMISSONÁRIA pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A PERMITENTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A PERMITENTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - o atraso injustificado na execução dos serviços;

IV - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o PERMITENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º - Nos casos de rescisão acima mencionados, a PERMITENTE não indenizará a PERMISSONÁRIA.

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (noventa) dias corridos, assegurado à Administração o prazo necessário à realização do procedimento licitatório essencial para que se proceda a nova contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da PERMISSONÁRIA. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Ibertyoga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal Ibertyoga - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da PERMISSIONÁRIA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Ibertyoga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1 Correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PERMITENTE

10.1 A PERMISSIONÁRIA reconhece os direitos da PERMITENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS

11.1 Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente contrato fica vinculada à sua publicação nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO

14.1 As dotações orçamentárias que possibilitarão a arrecadação das receitas decorrentes da presente permissão são aquelas constantes do orçamento do Município para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBERTIOGA, _____ de _____ de 2022.

PERMITENTE:
MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
PREFEITO MUNICIPAL

PERMISSIONÁRIO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X – CROQUI MONTAGEM DA ESTRUTURA DE APOIO DO EVENTO

OBS: Os projetos deverão ser solicitados no email:

licitacao@ibertioga.mg.gov.br

ou através do site www.ibertioga.mg.gov.br